



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

TC-2647/026/15

**Prefeitura Municipal:** Suzano.

**Exercício:** 2015.

**Prefeito(s):** Paulo Fumio Tokuzumi.

**Período(s):** (01-01-15 a 09-04-15) e (27-04-15 a 31-12-15).

**Substituto(s) Legal(is):** Vice-Prefeita - Viviane Domschke Galvão de Oliveira.

**Período(s):** (10-04-15 a 26-04-15).

**Advogado(s):** Alexandre Dias Maciel (OAB/SP n° 149.622), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP n° 271.883) e outros.

**Acompanha(m):** TC-2647/126/15 e Expediente(s): TC-39478/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**EMENTA: MUNICÍPIO: SUZANO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2015. Aplicação total no ensino: 27,03%. Investimento no magistério: 64,94%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Despesas com Saúde: 23,79%; Transferências à Câmara: 5,90; Gastos com pessoal: 42,76%; Resultado da execução orçamentária: Déficit 0,16 (R\$ 892.840,19) e Resultado financeiro: Superávit - R\$ 14.235.483,07. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 07 de março de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Suzano, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, ao Executivo Municipal, e determinações à Fiscalização, nos termos do voto, juntado aos autos.

Determinou, ainda, a destinação do Expediente que acompanha as contas na forma indicada no item IV.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2017.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

**D.O.E. DE 04/04/17 - PÁG. 63**